

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de agosto de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura. Data supra.


Secretário - TES.

- Lei n.º 590 -

A Câmara Municipal decreta e em Prefeitura Municipal de Caturva, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre uma suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) na verba Serviço de Água Esquados Investimentos - Poço Artésiano para pagamento de vencimentos do soldado e cota de desgastes cobradas pelo Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão na conta do excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de agosto 1967


PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada na Secretaria da Prefeitura
do supra - *Neologos* - Secret. Teo.

Lei n.º 591

A Câmara Municipal decreta, e em Conselho Municipal de Artur Roqueira, promulga a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre autorização de contratos para o transporte de alunos e suplementação respectiva verba precatória.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o contrato para o transporte de alunos deste município, a saber: 30 (trinta) alunos de Engenheiro Coelho ao Ginásio Estadual desta cidade; - 5 (cinco) alunos de Artur Roqueira e mais 7 (sete) alunos de Engenheiro Coelho para o Colégio Estadual da cidade de Limeira.

Artigo 2.º Os contratos, de acordo com as respectivas conveniências, serão realizados com as seguintes firmas:

a) - Auto Viação Campopoli Ltda. para o transporte de alunos de Engenheiro Coelho ao Ginásio desta cidade e vice-versa;

b) - Jori Alves Strauss, para o transporte dos alunos de Artur Roqueira e Eng.º Coelho ao Colégio Estadual de Limeira e vice-versa.

Artigo 3.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzeiros novos) na verba Educação e Cultura - Subvenções Sociais - Instituições Estaduais, para o pagamento de transportes dos alunos dec-